

Lei Municipal nº 242, de 21 de junho de 1989 -

Autoriza o Executivo Municipal de Jacupiranga a alienar por doação uma área de terreno urbano, à Sociedade Comunitária Habitacional Vila Anna Maria Capati, para fins que especifica e dá outras providências.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Jacupiranga, autorizado a alienar por doação à Sociedade Comunitária Habitacional Vila Anna Maria Capati, uma área de terreno urbano, medindo 13,00 ha (treze hectares), de propriedade da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, situada no Distrito de Capati, município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, apresentando as seguintes confrontações: Frente: com faixa de domínio do L.V.E. R., medindo 86,00 metros; com área remanescente da Sra. Anna Maria Chaves, medindo 249,00 metros, 45,00 metros, 137,00 metros, 28,93 metros e 140,00 metros com área da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, medindo 60,00 metros e 64,00 metros; Fundos: com área remanescente da Sra. Anna Maria Chaves,

medindo 67,00 metros e 234,00 metros; Lado Direito: com herdeiros e sucessores de José Natalino Chaves, medindo 543,00 metros; Lado Esquerdo: com área do Sr. Carlos Peironi, medindo 88,00 metros; com área da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, medindo 206,00 metros, 22,94 metros; 44,54 metros e 147,00 metros, objeto da matrícula 24.784 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga.

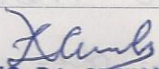
Parágrafo Único - A doação da área de que trata o presente artigo, destina-se à construção de Casas Populares no Distrito de Cajati, neste município.

Artigo 2º - Não ocorrendo a edificação e a utilização do imóvel na forma prevista nesta lei, - no prazo de 1 (hum) ano, o mesmo reverterá ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias e equipamentos existentes no local independentemente de notificação e de quaisquer indenizações.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 21 de junho de 1989.


LONGINO D' CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 21 de junho de
1989.-

Laura

Laura de Souza Lara
Serviço de Administração